PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

AS PARTES:

OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude, instituição privada sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 508.739.152, com sede na Faculdade de Economia do Porto - Gabinete 519, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto, neste ato representado pelo Professor Doutor Paulo Beleza de Vasconcelos, na qualidade de Vice-presidente da Direção, com poderes bastantes para este ato, de ora em diante designado por OBEGEF

E

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção, pessoa coletiva n.º 517.091.178, com sede em com sede nas Escadinhas de S. Crispim n.º 7, 1149-049 Lisboa, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. António Pires Henriques da Graça, com poderes bastantes para este ato, de ora em diante designado por MENAC

CONSIDERANDO QUE:

1. O OBEGEF tem por objeto promover a investigação científica interdisciplinar sobre a fraude e a corrupção, entendidas no seu sentido mais abrangente, o branqueamento e a economia não registada, em Portugal e nos contextos europeu e mundial, bem como a promoção do ensino sobre estas temáticas, a criação redes e o estabelecimento de relações com instituições congéneres, bem como a prestação serviços que se harmonizem com a investigação.
2. O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Livremente e de boa-fé celebram e reciprocamente aceitam o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF) e o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) comprometem-se, no presente protocolo, a estabelecer uma colaboração duradoura tendo em vista a cooperação institucional, no âmbito da sua natureza e das suas atividades e objetivos, em áreas e projetos de interesse comum, incluindo a realização de estudos, questionários e inquéritos sobre a fraude e a corrupção e as suas diversas componentes, a preparação de conteúdos e dinamização de ações formativas,

conferências e workshops e outros eventos sobre as referidas temáticas, a elaboração e dinamização dos instrumentos promotores de culturas organizacionais de integridade e de gestão e prevenção de riscos de fraude e corrupção, e a transmissão e difusão de conhecimento sobre as referidas temáticas, entre outros âmbitos que venham a considerar-se oportunos e adequados.

Cláusula Segunda

(Colaboração recíproca)

O OBEGEF e o MENAC assumem o compromisso de:

a) Se informarem mutuamente sobre projetos que desenvolvam e que possam ter interesse mútuo.
b) Cooperar no âmbito dos estudos e projetos de trabalho de interesse mútuo.

Cláusula Terceira

(Acompanhamento do Protocolo)

1. Cada parte designará um representante ao qual incumbirá a respetiva interligação institucional e acompanhamento da colaboração.
2. Os representantes reúnem ciclicamente, com uma frequência mínima anual, com o propósito de definirem estratégias de colaboração e projetos de trabalho, no âmbito e nos termos deste protocolo de cooperação.

Cláusula Quarta

(Divulgação do Protocolo)

O presente protocolo é público e pode ser divulgado por qualquer das partes, nos termos e para os efeitos que entenda como adequada.

Cláusula Quinta

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo entre em vigor na data da sua assinatura.
2. O Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes se opuser à sua renovação através de comunicação à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados, ficarão na posse de cada um dos outorgantes. ----------

OBEGEF
Observatório de Economia e Gestão de Fraude

MENAC
MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO

Lisboa, 5 de novembro de 2024

O Vice-Presidente do OBEGEF,

(Paulo Beleza de Vasconcelos)

O Presidente do MENAC,

(António Pires Henriques da Graça)